



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Gabinete do Prefeito

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR nº 066/2011.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO ISSQN NO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado(RS), Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e dentro dos limites de sua competência privativa, prevista no art. 39, caput e § 1º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O Art. 77, do CTM, que trata do cálculo do imposto, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

“V – no caso das atividades de construção civil:

- a) isente para construção de casa própria até 70 m²;**
- b) quando praticado por pessoa jurídica, aplicar o índice sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal;**
- c) demais casos, aplica-se na forma da tabela V, deduz-se 30% e deste resultado se aplica o percentual.”**

Art. 2º – O Art. 140, do CTM, após os incisos, passa a vigorar o acréscimo do seguinte parágrafo único:

“A carta de habite-se somente será expedida após o pagamento do ISSQN referente à construção a que se refere.”

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),
AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Gabinete do Prefeito

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

PREFEITO MUNICIPAL.

FÁBIO MAYER BARASUOL, SEC. MUN.
ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA.